

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2025.

“Acrescenta os incisos XII e XIII no art. 1º, e altera a redação do parágrafo único da Lei nº 8.446/2025.”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XII e XIII, e altera a redação do parágrafo único da Lei nº 8.446 de 21 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município para os cargos a seguir:

- I - Professor Anos Iniciais – 15 (quinze) vagas;*
- II - Educador Assistente para Educação – 10 (dez) vagas;*
- III - Professor de Português – 02 (duas) vagas;*
- IV - Professor de Matemática – 02 (duas) vaga;*
- V - Professor de História – 01 (uma) vagas;*
- VI - Professor de Educação Física– 1 (uma) vaga;*
- VII - Educador Especial - 02 (duas) vagas;*
- VIII - Cozinheiro - 02 (dois) vagas;*
- IX - Servente II – 10 (dez) vagas;*
- X - Eletricista – 02 (duas) vagas;*
- XI - Pedreiro – 02 (duas) vagas;*
- XII - Encanador – 01 (uma) vaga;*
- XIII - Nutricionista – 02 (duas) vagas.*

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e Lei Municipal Nº 5.784 de 28 de maio de 2010, e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal Nº 7.316 de 22 de março de 2018.”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2025.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Acrescenta os incisos XII e XIII no art. 1º, e altera a redação do parágrafo único da Lei nº 8.446/2025.”***

Justificamos a necessidade de contratação emergencial dos referidos profissionais, considerando as demandas atuais da rede municipal de ensino e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população na área da educação, com a contratação temporária de professores, profissionais de apoio pedagógico, de limpeza e para a alimentação escolar, bem como, apoio à manutenção da estrutura dos espaços físicos das unidades escolares. Tal necessidade decorre de fatores como:

- Insuficiência de pessoal efetivo para atender à totalidade das unidades escolares, especialmente diante de afastamentos legais (licenças médicas, maternidade, aposentadorias, exonerações a pedido do profissional e, principalmente, abandono de convocação (suplementação de carga horária) para assumir contratos na rede estadual.
- Implementação de programas e projetos educacionais que requerem equipe de apoio pedagógico especializada (como educação inclusiva, alfabetização e recomposição das aprendizagens, entre outros);
- Necessidade de garantir o pleno funcionamento do ano letivo, assegurando o direito à educação previsto na Constituição Federal e nas normas do Ministério da Educação (MEC);
- Impossibilidade de realizar imediatamente outro concurso público, em virtude da urgência na reposição e complementação das equipes escolares.

Diante disso, a contratação temporária por meio de processo seletivo simplificado mostra-se como a solução mais eficaz, célere e legalmente respaldada para atender a essa demanda emergencial, garantindo a regularidade dos serviços educacionais e a segurança jurídica da administração pública.

Ressalta-se que os cargos acrescidos estão devidamente previstos nas vagas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO/25).

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 27 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal



PROTOCOLO 3292
ENTRADA EM 7/8/25
SAÍDA EM:
DESTINO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMORANDO Nº 1333/2025

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: RESPOSTA AO PARECER DA CÂMARA SOBRE O PLO 106/2025
DATA: 07/08/2025

Vimos por meio deste enviar informações complementares para subsidiar vossa resposta ao parecer contábil da Câmara Municipal referente ao PLO 106/2025.

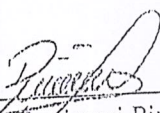
Entendemos que as vagas a serem preenchidas emergencialmente e em caráter temporário, visam a ocupação das vagas disponíveis de "Provimento Efetivo" e "Provimento Efetivo do Magistério", motivado pela insuficiência de profissionais e da impossibilidade de realizar concurso público, em virtude de sua urgência.

Quanto à previsão das vagas contida na LDO/2025, indicamos que estão expressas no Anexo VII, "Planejamento da Despesa com Pessoal – Poder Executivo", em anexo.

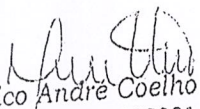
- De provimento efetivo: cargos vagos 132; e
- De provimento efetivo Magistério: cargos vagos 267.

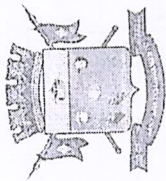
Opinamos também pelo envio de um quadro demonstrativo dos cargos como o que está contido no memorando SMA 110/2025.

Sem mais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento.


Rosimari Pinheiro Leite
Secretaria Municipal de Educação em Exercício

Elaborado por:


Maico André Coelho Theisen
Mat. 233381
CRC-RS 102051/O

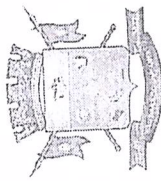


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VII

Planejamento da Despesa com Pessoal - Poder Executivo

2025

Cargos	Legislação	Padrão de Remuneração	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Previsão para 2025				Total ref. Aumento de despesa com pessoal + inflação
						Criação de cargos	Ocupação de cargos	Aumento em R\$ ref criação e ocupação	Aumentos reais previstos	
De provimento efetivo		1	383	251	132				R\$ 97.565,49	R\$ 347.983,60
		2	277	104	173				R\$ 43.901,74	R\$ 156.582,87
		3	243	131	112				R\$ 60.093,59	R\$ 214.333,81
		4	124	51	73				R\$ 25.451,54	R\$ 90.777,17
		5	124	24	100				R\$ 13.046,72	R\$ 46.533,29
		6	69	22	47				R\$ 13.033,19	R\$ 46.485,05
		7	280	186	94				R\$ 120.253,55	R\$ 428.904,32
		8	21	6	15	30			R\$ 4.235,66	R\$ 15.107,18
		10	71	38	33				R\$ 32.026,69	R\$ 114.228,52
		10A	19	7	12				R\$ 7.975,44	R\$ 28.445,72
		11	348	141	207				R\$ 191.166,41	R\$ 681.826,87
De provimento efetivo Magistério			824	557	267				R\$ 315.895,87	R\$ 1.126.695,26
Estabilizados pela constituição/88		1	1	1	0				R\$ 388,71	R\$ 1.386,39
		6	1	1	0				R\$ 592,42	R\$ 2.112,96
		7	4	4	0				R\$ 2.586,10	R\$ 9.223,75
Estabilizados pela constituição/88			1	1	0				R\$ 567,14	R\$ 2.022,79
Magistério		CC1	1	1	0				R\$ 69.972,00	R\$ 74.607,13
Em comissão		CC2	3	3	0				R\$ 4.231,73	R\$ 15.093,16



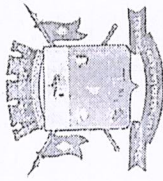
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VII

Planejamento da Despesa com Pessoal - Poder Executivo

2025

Cargos	Legislação	Padrão de Remuneração	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Previsão para 2025				Total ref. Aumento de despesa com pessoal + inflação
						Criação de cargos	Ocupação de cargos	Aumento em R\$ ref criação e ocupação	Aumentos reais previstos	
		CC2.1	8	7	1				R\$ 6.674,10	R\$ 23.804,29
		CC3	46	32	14				R\$ 22.987,04	R\$ 81.987,10
		CC4	13	13	0				R\$ 7.640,57	R\$ 27.251,35
		CC5	26	20	6				R\$ 10.448,69	R\$ 37.266,98
		CC6	1	1	0				R\$ 457,13	R\$ 1.630,44
		CC7	15	12	3				R\$ 5.015,35	R\$ 17.888,07
		CC8	4	3	1				R\$ 1.175,48	R\$ 4.192,55
		1	14	14	0				R\$ 5.441,90	R\$ 19.409,44
CLT Contrato indeterminado		2	3	3	0				R\$ 1.266,40	R\$ 4.516,81
		3	3	3	0				R\$ 1.376,19	R\$ 4.908,41
		4	3	3	0				R\$ 1.497,15	R\$ 5.339,83
		5	4	4	0				R\$ 2.174,45	R\$ 7.755,55
		6	2	2	0				R\$ 1.184,84	R\$ 4.225,91
		7	2	2	0				R\$ 1.293,05	R\$ 4.611,87
CLT Emprego publico		Lei 8036/23	109	60	49				R\$ 30.888,00	R\$ 110.167,20
Conselheiro Tutelar			5	5	0				R\$ 1.959,69	R\$ 6.989,57
Contrato Administrativo		1	77	77	0				R\$ 29.930,45	R\$ 106.751,94
		2	81	81	0				R\$ 34.192,70	R\$ 121.953,96
		3	62	62	0				R\$ 28.441,24	R\$ 101.440,43



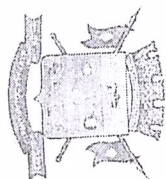
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VII

Planejamento da Despesa com Pessoal - Poder Executivo

2025

Cargos	Legislação	Padrão de Remuneração	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Previsão para 2025					Total ref. Aumento de despesa com pessoal + inflação
						Criação de cargos	Ocupação de cargos	Aumento em R\$ ref criação e ocupação	Aumentos reais previstos		
		4	14	14	0				R\$ 6.986,70	R\$ 24.919,22	
		5	14	14	0				R\$ 8.293,85	R\$ 29.581,40	
		7	57	57	0				R\$ 36.851,89	R\$ 131.438,42	
		8	6	6	0				R\$ 4.235,66	R\$ 15.107,18	
		10	8	8	0				R\$ 6.742,46	R\$ 24.048,11	
		10A	4	4	0				R\$ 4.557,39	R\$ 16.254,70	
		11	93	93	0				R\$ 126.088,48	R\$ 449.715,59	
Funções de Confiança		FG-1	2	2	0				R\$ 1.033,64	R\$ 3.686,66	
		FG-2	5	4	1				R\$ 1.900,07	R\$ 6.776,92	
		FG-3	3	2	1				R\$ 775,23	R\$ 2.764,97	
		FG-4	3	2	1				R\$ 760,02	R\$ 2.710,75	
		FG-5	2	2	0				R\$ 646,02	R\$ 2.304,15	
		FG-6	6	4	2	2			R\$ 912,03	R\$ 3.252,91	
		FG-7	4	4	0				R\$ 820,83	R\$ 2.927,64	
		FG-8	2	0	2				R\$ -	R\$ -	
		FG-9	7	6	1				R\$ 957,63	R\$ 3.415,56	
		FG-10	15	9	6				R\$ 1.299,65	R\$ 4.635,41	
		FG-11	9	5	4				R\$ 703,01	R\$ 2.507,42	
		FG-12	25	13	12				R\$ 1.778,45	R\$ 6.343,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VII

Planejamento da Despesa com Pessoal - Poder Executivo

2025

Previsão para 2025

Cargos	Legislação	Padrão de Remuneração	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Criação de cargos	Ocupação de cargos	Aumento em R\$ ref criação e ocupação	Aumentos reais previstos	Total ref. Aumento de despesa com pessoal + inflação
Gratificações		GS-1	1	0	1			R\$ -	R\$ -	R\$ 19.769,82
		GS-2	3	3	0			R\$ 1.583,70	R\$ 1.583,70	R\$ 5.648,52
		GS-3	3	1	2			R\$ 1.301,30	R\$ 1.301,30	R\$ 4.641,31
		GS-4	1	1	0			R\$ 5.914,63	R\$ 5.914,63	R\$ 21.095,52
		GS-5	10	5	5			R\$ 7.979,07	R\$ 7.979,07	R\$ 28.458,69
		GS-6	10	9	1			R\$ 1.693,81	R\$ 1.693,81	R\$ 6.041,24
		GS-7	2	2	0			R\$ 564,60	R\$ 564,60	R\$ 2.013,74
		GS-8	1	1	0			R\$ 380,01	R\$ 380,01	R\$ 1.355,38
		GS-9	1	1	0			R\$ 4.610,15	R\$ 4.610,15	R\$ 16.442,87
		GS-10	25	13	12			R\$ 1.520,07	R\$ 1.520,07	R\$ 5.421,60
		GS-11	6	5	1			R\$ 1.824,06	R\$ 1.824,06	R\$ 6.505,82
		GS-12	10	8	2			R\$ 661,22	R\$ 661,22	R\$ 2.358,35
		GS-13	5	3	2			R\$ 2.462,50	R\$ 2.462,50	R\$ 8.782,91
		GS-14	12	12	0			R\$ 3.192,03	R\$ 3.192,03	R\$ 11.384,92
		GS-15	30	20	10			R\$ 722,03	R\$ 722,03	R\$ 2.575,23
		GS-16	5	5	0			R\$ 364,81	R\$ 364,81	R\$ 1.301,16
		GS-17	38	3	35			R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00	R\$ 4.066,00
		GS-18	28	12	16			R\$ 1.443,828,35	R\$ 1.443,828,35	R\$ 4.974.694,76
TOTALIS			3742	2286	1456	32	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.974.694,76

Obs.: a) As despesas deste anexo referem-se a uma previsão de aumento real de 1,5% mais a revisão geral para 2025 em 3,85% com base no índice IPCA do Boletim Focus em 21/06/2024.

b) Está sendo prevista a criação de 30 vagas para os novos cargos de Guarda Civil Municipal e 2 vagas para as novas FG6 inerentes às Funções de Direção da Guarda Civil Municipal.

c) Está sendo previsto o aumento de remuneração para o cargo de Procurador Geral do Município, passando para R\$ 15.000,00 o valor do vencimento.

Fonte: Secretaria Municipal de Administração, Data de emissão: 29/08/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.446, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município para os cargos a seguir:

- I - Professor Anos Iniciais – 15 (quinze) vagas;
- II - Educador Assistente para Educação – 10 (dez) vagas;
- III - Professor de Português – 02 (duas) vagas;
- IV - Professor de Matemática – 02 (duas) vagas;
- V - Professor de História – 01 (uma) vagas;
- VI - Professor de Educação Física – 1 (uma) vaga;
- VII - Educador Especial - 02 (duas) vagas;
- VIII - Cozinheiro - 02 (dois) vagas;
- IX - Servente II – 10 (dez) vagas;
- X - Eletricista – 02 (duas) vagas;
- XI - Pedreiro – 02 (duas) vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal Nº 7.316 de 22 de março e 2018.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação.



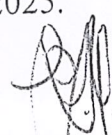
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

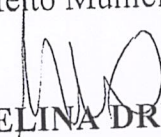
Sant'Ana do Livramento, 21 de agosto de 2025.



Registre-se e Publique-se


EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em exercício


MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

RECEBIDO EM

120

min

34